



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraquata@abcrede.com.br

Lei nº 1410/2016-de 05/08/2016.

(Autoria da Câmara Municipal)

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais.

VALDECI INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;

E A MESA DIRETORA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. Nos termos dos art. 29 inciso V, e 39, § 4º, da Constituição Federal, ficam o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, como segue:

Denominação	Quantidade	Remuneração	Valor R\$
Secretário Mun. de Obras	01	Fixação	R\$.2.145,00
Secretário Mun.de Agricultura	01	Fixação	R\$.2.145,00
Secretário Mun. de Assisten. Social	01	Fixação	R\$.2.145,00
Secretário Mun. de Educação	01	Fixação	R\$. 2.680,00
Secretário Mun. de Saúde	01	Fixação	R\$. 2680,00



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraquata@abcrede.com.br

Art. 2º Os subsídios fixados no artigo anterior terão assegurados à revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices de revisão dos servidores municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em, 05 de agosto de 2016.

VALDECI INÁCIO

Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO

MANOEL PRATES DE MATTOS

1º Secretário

2º Secretário

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

Cristiane Valverde

Aux. Diretora Legislativo